

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 652, de 2014)

Acrescente-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 652, de 25 de julho de 2014, o parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

Parágrafo único. Fica impedida a União de repassar ao Fundo Nacional de Aviação Civil, direta ou indiretamente, títulos da dívida pública mobiliária federal para compor as dotações do orçamento anual ou os eventuais créditos adicionais necessários à execução das despesas desse Fundo.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Tendo-se em vista que no exercício financeiro de 2013 a arrecadação do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) atingiu aproximadamente R\$ 2,7 bilhões, dos quais cerca de R\$ 1,2 bilhão foi oriundo das parcelas anuais das receitas de concessões dos aeroportos de Cumbica, Brasília e Viracopos, e houve a liquidação e a inscrição em restos a pagar de despesas da ordem de R\$ 2,2 bilhões, então os recursos livres do FNAC somaram R\$ 500 milhões.

Considerando que, em 2014, as receitas do FNAC oriundas das parcelas anuais das receitas das concessões dos aeroportos de Galeão, Confins, Cumbica, Brasília e Viracopos somem em torno de R\$ 2,2 bilhões e as demais receitas e despesas se mantenham constantes, haverá um



acréscimo de cerca de R\$ 1,5 bilhão ao patrimônio próprio do FNAC em 2014.

Tal montante, somado a um patrimônio próprio de cerca de R\$ 2,7 bilhões em 2013, garantiriam um "caixa" de R\$ 4,2 bilhões no início de 2015 para o FNAC arcar com a política de subvenções econômicas do PDAR e o prosseguimento dos investimentos no âmbito do "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos".

Segundo entrevistas recentes do Ministro da Secretaria de Aviação Civil, Wellington Moreira Franco, o Governo Federal pretende arcar com um subsídio à aviação regional de R\$ 1 bilhão por ano, sendo que até o momento 109 aeroportos regionais são elegíveis para a subvenção. Além disso, os investimentos totais do "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos" em 270 aeroportos regionais são da ordem de R\$ 7,3 bilhões, dos quais, até o final de julho de 2014, cerca de R\$ 780 milhões estavam executados ou em execução.

Assim, caso ocorra um aumento dos valores dos subsídios concedidos à aviação regional em função da expansão dos aeroportos abrangidos pelo PDAR ou um crescimento dos gastos com os subsídios em função do crescimento do número dos voos das rotas regionais, o que é bem plausível, certamente haverá uma redução do ritmo dos investimentos nos aeroportos regionais e um déficit anual seguido do esgotamento das reservas do FNAC.

Para resguardar que a União custeie em um futuro próximo as subvenções econômicas do PDAR através do aumento da dívida pública bruta por meio de repasses diretos ou indiretos de títulos da dívida pública



mobiliária federal, torna-se imprescindível a aprovação desta emenda, a qual contribuirá para a sustentabilidade da execução das ações do PDAR junto à sociedade civil bem como para a credibilidade da política fiscal.

Por essas razões, esperamos contar com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO



SF/14498.50257-75